

## Parecer Atuarial

Para fins da avaliação atuarial do Plano de Benefícios REB, com vigência a partir de 02/02/2002, da FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, foi utilizado o cadastro de dados individuais fornecido pela entidade posicionado em 30/09/2003. Após a análise detalhada desses dados e correções feitas pela entidade e por sua patrocinadora, verificou-se que os mesmos estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

### I – Estatísticas

O total de participantes ativos do plano é igual a 1.351, sendo 765 do sexo masculino e 586 do feminino. A idade média dos participantes ativos é igual a 32 anos e o tempo médio de serviço faltante para aposentadoria normal, ponderado pelo valor estimado do benefício de aposentadoria, igual a 26 anos.

### II – Hipóteses e Métodos Atuariais

Para a apuração das provisões matemáticas foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

- Hipóteses Financeiras
  - Taxa real anual de juros: 6,0%
  - Projeção do crescimento real de salário: 1,5 %
  - Projeção do crescimento real dos benefícios do plano: -
  - Fator de determinação do valor real ao longo do tempo:
    - salários: 98%
    - benefícios do plano: 98%
    - benefícios do INSS: 98%
- Hipóteses Biométricas
  - Tábua de Mortalidade Geral: AT-49
  - Tábua de Mortalidade de Inválidos: IAPB-57
  - Tábua de Entrada de Invalidez: HUNTER
  - Tábua de Rotatividade: Experiência FUNCEF
- Regime Financeiro e Métodos Atuariais
  - Regime Financeiro – Capitalização
  - Métodos Atuariais – Crédito Unitário Projetado

O número de ocorrências de morte, entrada em invalidez, morte de inválidos e rotatividade observado nos últimos doze meses foi de 0, 0, 0 e 31, respectivamente, enquanto o número esperado de acordo com as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial de 2002 foi de 1, 0, 0 e 53. Embora se observe certa discrepância entre o esperado e o ocorrido, entendemos que dois anos de observação não seja suficiente para qualquer conclusão final. Assim sendo, a incidência da mortalidade, invalidez e rotatividade do plano deverá ser acompanhada até que se tenha um histórico que possa indicar uma tendência e permitir uma escolha de tábuas biométricas que melhor se ajustem à população de ativos e aposentados.

Os benefícios do plano são reajustados, pelo menos uma vez por ano, com base na variação do INPC.

### III – Apuração do Patrimônio

Com base em relatório fornecido pela FUNCEF, o Ativo Líquido dos Exigíveis atribuível ao Plano de Benefícios REB, com vigência a partir de 02/02/2002, em 31 de dezembro de 2003 foi apurado conforme abaixo indicado:

	<u>Valores em R\$</u>
<b>Ativo Bruto</b>	<b>578.645.621,57</b>
Exigíveis	
- Operacional	(-) 713.028,75
- Contingencial	(-) 0,00
<b>Ativo Líquido dos Exigíveis</b>	<b>577.932.592,82</b>

### IV – Exigível Atuarial e Fundos

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos acima mencionados e o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2003, certificamos que o total das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, monta a R\$ 498.683.627,30. Este valor somado ao valor dos Fundos, é inferior ao Ativo Líquido dos Exigíveis em R\$ 72.447.222,69, valor este registrado como Superávit Técnico.

A composição do Exigível Atuarial, das Reservas e dos Fundos em 31 de dezembro de 2003 é a seguinte:

	<u>Valores em R\$</u>
<b>Exigível Atuarial</b>	<b>498.683.627,30</b>
- Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	495.969.265,26
- Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	2.714.362,04
<b>Reservas e Fundos</b>	<b>79.248.965,52</b>
- Superávit Técnico	72.447.222,69
- Fundos	6.801.742,83
- Previdencial	6.503.798,88
- Fundo para Garantia de Benefício de Risco	612.106,00
- Fundo Mútuo de Garantia de Reserva de Cobertura	5.891.692,88
- Administrativo	297.943,95

O Fundo para Garantia de Benefício de Risco é constituído com recursos das contribuições, apuradas atuarialmente, dos participantes e patrocinadora destinado a complementar as Provisões Matemáticas dos benefícios de risco.

O Fundo Mútuo de Garantia de Reserva de Cobertura é constituído das sobras do Saldo de Conta da patrocinadora decorrente de pagamento do Resgate, compondo assim o patrimônio garantidor das Provisões Matemáticas dos benefícios concedidos, de acordo com os artigos 29 e 31 do Regulamento do Plano de Benefícios REB, com vigência a partir de 02/02/2002.

## **V – Plano de Custeio**

Recomendamos que, de acordo com a Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001, as patrocinadoras efetuem contribuições consistindo em 0,51% da folha de salários para custeio dos benefícios de risco do plano mais 0,86% da folha de salários para cobertura das despesas administrativas. Estas contribuições serão paritárias às contribuições dos participantes. Adicionalmente as patrocinadoras deverão efetuar a Contribuição Definida prevista no Art. 35 do Regulamento do Plano de Benefícios REB, com vigência a partir de 02/02/2002, considerando os limites máximos estabelecidos neste regulamento, estimadas em 4,39% da folha de salários. As contribuições dos participantes, descritas no Art. 33 do Regulamento do Plano de Benefícios, foram estimadas em 4,39% da folha de salários.

Conforme definido no Art. 35 do Regulamento do Plano de Benefícios – REB, com vigência a partir de 02/02/2002, a contribuição patronal poderá atingir o patamar de 7,0% da folha de salários.

Os benefícios de risco serão cobertos pelo Fundo Previdencial para Garantia de Benefícios de Risco.

Tendo em vista a natureza do plano de contribuição definida e a vinculação, nesse tipo de plano, da contribuição patronal com os fatos efetivamente ocorridos tais como salários realmente pagos, contribuição realizada pelo participante e índice de adesão ao plano, as taxas de contribuição apresentadas neste Demonstrativo de Resultados das Avaliações Atuariais são estimativas, podendo, portanto, deixar de coincidir com as taxas efetivamente praticadas.

## **VI – Conclusão**

A rentabilidade do patrimônio consolidado dos planos de benefícios do REB , considerando os fluxos de receitas e despesas, apurada no período de 01/01/2003 a 31/12/2003 (INPC + 25,02%) foi superior à meta atuarial (INPC + 6,0%).

Alertamos que a rentabilidade medida não deve ser considerada para análise do desempenho de gestão dos investimentos, pois o critério utilizado se apóia na mensuração da taxa de retorno dos investimentos totais.

O surgimento do superávit decorreu principalmente em função das adesões dos participantes assistidos da Caixa Seguros para este Plano durante o ano de 2003.

Face ao exposto, na qualidade de atuário responsável pela avaliação atuarial anual regular do Plano de Benefícios REB, instituído em 02/2002, informamos que o plano encontra-se financeiramente equilibrado em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos.

***Towers, Perrin, Forster & Crosby Ltda.***

Rio de Janeiro, 09 de março de 2004

---

Adriana Gomes Rodrigues  
MIBA nº 992